



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA LOPES &
ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
-ME

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF 063.467.426-98 e Secretário Municipal de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, conferidas, e a empresa **LOPES & ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, com sede na Rua Paraná, nº 90 - Sabará - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.997.345.0001-27, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA DE SOUZA LOPES MIGUEL**, inscrito no CPF sob o nº. 013.797.246-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 038/2020 e a convalidação dos atos praticados fora da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21/03/2021 até o dia 21/06/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 038/2020 - do dia 21/03/2021 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A a Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 06 de maio de 2021.

ERMELINDO MARTINS
CAETANO:69616930672
ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário de Educação

Assinado de forma digital por
ERMELINDO MARTINS
CAETANO:69616930672
Dados: 2021.05.06 14:28:44 -03'00'

BRUNO MARCIO
MOREIRA
ALMEIDA:0634674269
8

Assinado de forma digital por
BRUNO MARCIO MOREIRA
ALMEIDA:06346742698
Dados: 2021.05.06 18:27:15
-03'00'

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário de Obras

ADRIANA DE SOUZA LOPES MIGUEL
Representante Legal da Contratada
Sócia Diretora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Lopes e Rocha Engenharia e Construções Ltda.
Adriana S. Lopes Miguel
Engenheira Civil
CREA: 182217/D